



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA
EDITAL 01/2023**

**CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**PROJETO N. 053979 — "Composição Musical e
Pesquisa Artística: produção, análise e difusão."**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e o Departamento de Música da Universidade Federal de Santa Maria, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação em Música (bacharelados e licenciatura) da UFSM, para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	20/04/2023
Inscrição dos candidatos	20/04/2023 a 24/04/2023
Avaliação dos candidatos	24/04/2023 a 25/04/2023
Divulgação resultado preliminar	25/04/2023
Período de Recursos contra resultado Preliminar	25/04/2023 a 26/04/2023
Análise Recursos	26/04/2023
Divulgação do Resultado Final	27/04/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 20/04/2023 a 24/04/2023

2.2 Horário: até as 23:59 do dia 24/04/2023

2.3 Forma de Inscrição: enviar um e-mail para paulo.r.filho@ufsm.br com o assunto "Bolsa FIPE 2023 - [Nome completo do candidato]" contendo os documentos e informações obrigatórios elencados abaixo.

2.4 Documentos e informações obrigatórios para a inscrição:

- 1) Comprovante de matrícula do candidato em curso de graduação em Música da UFSM (bacharelados ou licenciatura);
- 2) Histórico Escolar em andamento, com conceito global;
- 3) Breve texto sobre obra musical de livre escolha;
 - Breve texto, de cunho analítico, descritivo e/ou reflexivo, sobre uma obra musical de livre escolha do candidato — **sem exigência de corrente/inclinação estética, de estilo ou gênero específicos**, para a obra escolhida. O texto deverá ser entregue em formato PDF e ter, no máximo, uma página de extensão, com espaçamento de parágrafo de 1,5, fonte 12, além de conter título e indicação do nome da obra escolhida e de seu autor.
- 4) Breve texto complementar, apresentando-se e explicando seu interesse e expectativa com relação ao trabalho como bolsista do projeto, caso seja selecionado.
- 5) Currículo Lattes atualizado (link para acesso direto ao currículo do candidato ou arquivo PDF gerado através do próprio sistema Lattes).
- 6) Informar, no email de inscrição, dados de contato do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Breve texto sobre obra musical de livre escolha do candidato. Obs.: O texto não precisa ser uma análise musical tradicional, mas figuras e exemplos musicais podem ser usados. Pontuação máxima texto: 4,0.

3.1.2 Breve texto complementar de apresentação e de interesse no projeto. Pontuação máxima texto complementar: 4,0

3.1.3 Análise do histórico escolar de graduação. Pontuação máxima histórico escolar: 2,0.

3.1.4 A nota final será dada através da soma das notas dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

3.1.5 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 7,0**, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.6 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos solicitados por e-mail no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.

3.1.7 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas e passarão a formar parte de uma reserva de candidatos em caso de substituição do bolsista selecionado.

3.2 A seleção será válida até 01/05/2024

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de **R\$ 500,00 mensais**, terá duração de **até sete meses**, a partir de **01/05/2023**.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	053979	Composição Musical e Pesquisa Artística: produção, análise e difusão.	Música/Composição Musical/Pesquisa Artística	Sete meses

O plano de trabalho do bolsista selecionado consistirá fundamentalmente em: 1. Assessorar o orientador no desenvolvimento dos processos criativos do projeto, bem como pesquisar, experimentar, planejar e implementar processos criativos próprios, gerando novas obras musicais e viabilizando, se possível, a sua performance; 2. Catalogar e organizar um banco de ferramentas analíticas de disciplinas diversas presentes na literatura de áreas como musicologia, etnomusicologia, ciências sociais, antropologia, artes e pesquisa artística; 3. Assessorar o orientador na organização e registro dos mais diversos dados e informações registrados durante a implementação dos processos criativos das obras inéditas, transcrever material gravado em áudio, editar fotos e vídeos, bem como organizar e registrar os dados e informações de seu próprio processo criativo; 4. Acompanhar o orientador na elaboração do produto analítico das obras criadas no projeto, bem como participar da elaboração de artigos sobre o processo; 5. Ajudar a montar e implementar uma logística de gravação em áudio e, se possível, vídeo, das apresentações das obras criadas no projeto, inclusive as suas próprias criações, bem como cuidar da publicação e divulgação desses resultados na internet.

Maiores informações sobre o projeto podem ser acessadas em:

<https://portal.ufsm.br/projetos/gerente/projeto/view.html?idProjeto=66223>

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em um dos cursos de Graduação em Música (bacharelado, licenciatura ou bacharelado em Música e Tecnologia) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante o presente edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado no projeto de ensino vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento da bolsa, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos (procedimento feito pelo coordenador do projeto, após a seleção).

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na

Plataforma Lattes do CNPq.

5.1.5 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar a implantação da bolsa - exceto conta poupança, conta fácil Caixa, conta conjunta.

5.1.6 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa..

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Cumprir o plano de trabalho proposto pelo coordenador do projeto.

5.2.2 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando sua condição de bolsista FIPE/UFSM.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão enviados aos candidatos via e-mail nos dias indicados no cronograma.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão entrar em contato imediatamente com o Coordenador do Projeto para realizar os trâmites necessários para implementação da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **paulo.r.filho@ufsm.br**

Santa Maria, 18 de abril de 2023



Prof. Dr. Paulo Rios Filho
Coordenador do Projeto
Departamento de Música - UFSM